



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.778

Conde, 18 de agosto de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 599/2026

CONDE, 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse recíproco dos Municípios de Conde/PB e João Pessoa/PB na formalização de cessão mediante permuta de servidoras;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio do quadro funcional e a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **MARIA BETÂNIA DO ÉGITO COSTA**, matrícula nº **0002254**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Conde/PB, para prestar serviços junto ao Município de João Pessoa/PB, mediante permuta.

Art. 2º Em contrapartida, o Município de João Pessoa/PB disponibilizará ao Município de Conde/PB a servidora **JOCILENE BENTO DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº **598666**, para prestar serviços junto a este Município.

Art. 3º O ônus remuneratório e os encargos decorrentes da relação funcional de cada servidora permanecerão sob responsabilidade do respectivo Município de origem.

Art. 4º A cessão mediante permuta de que trata esta Portaria terá vigência enquanto perdurar o interesse das Administrações envolvidas, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Retomada da construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula, Escola Municipal Noêmia Alves. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00315/2025 - Ss Sousa Silva Construtora Ltda - 2º Aditivo - redução de R\$ 4.075,11. ASSINATURA: 14.07.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – Casa da Cidadania. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.122.1015.2099 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 22/07/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00166/2026 - 22.07.26 - WILLIAMS SILVA DOS SANTOS - R\$ 56.256,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – Casa da Cidadania; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Francisca das Chagas de Medeiros Santos, Chefe do Núcleo de Suprimentos e Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 21 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – Casa da Cidadania; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILLIAMS SILVA DOS SANTOS - R\$ 56.256,00.

Conde - PB, 21 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; e 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.302.2005.2129 – Manutenção da Atenção Especializada. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00174/2026 - 10.08.26 - DORE MEDICINA LABORATORIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 757.253,40.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município; DESIGNO as servidoras Adriana de Melo Correia, Gerente Executiva de Assistência Especializada, como Gestora; e Laila Millena Dutra Alves, Subgerente do Laboratório de Análises Clínicas, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 07 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DORE MEDICINA LABORATORIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 757.253,40.

Conde - PB, 07 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00056/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00225/2024 - Assemar Laurentino da Silva - 2º Aditivo - acréscimo de 4,64% - equivalente a R\$ 2.337,96. O valor consolidado passa para R\$ 52.712,16; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.08.26.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos e acessórios diversos, destinados aos profissionais das unidades assistenciais de saúde deste município; DESIGNO as servidoras Niciene Pereira Monteiro Menezes, Subgerente de Logística, como Gestora; e Sandryne Nunes de Oliveira, Subgerente da Atenção Básica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos e acessórios diversos, destinados aos profissionais das unidades assistenciais de saúde deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 78.960,05; VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - R\$ 158.022,44.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos médios adjuvantes de proteção e cuidados para Ostomia diversos, para atender demanda judicial conforme autos do processo de nº 098.2024.000875. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.2005.2126 – Manutenção da Atenção Primária 10.302.2005.2129 – Manutenção da Atenção Especializada 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00178/2026 - 13.08.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.839,74.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas diversas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; e 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.2005.2126 – Manutenção da Atenção Primária 10.302.2005.2129 – Manutenção da Atenção Especializada 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00175/2026 - 10.08.26 - FARMACIAS DOBEM LTDA - R\$ 4.171,20.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I; DESIGNO as servidoras Rayssa Mayara de Oliveira Mendonça, Gerente Executiva de Assistência Farmacêutica, como Gestora; e Iohanna Patrícia Gouveia Lima, Subgerente Operacional da Assistência Farmacêutica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 06 de Agosto de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.305,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 3.914,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.900,00; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - R\$ 6.300,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 798,00; PHARMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.700,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 36.600,00; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.660,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.200,00.

Conde - PB, 06 de Agosto de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de três veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 550 – Transferência do Salário Educação; 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNAE; e 575 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação: 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2064 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 12.361.1007.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.2004.2071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.01 – Gerência Executiva de Cultura 13.392.2003.2078 – Atividades da Gerência Executiva de Cultura 12.02 – Gerência Executiva de Esporte e Lazer 27.812.2003.2082 – Atividades da Gerência Executiva de Esporte e Lazer 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00180/2026 - 13.08.26 - PARAIBA TURISMO EIRELI - R\$ 304.750,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de três veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Ismael Tomaz de Oliveira Júnior, Subgerente de Transporte Escolar, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 11 de Agosto de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: Locação de três veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PARAIBA TURISMO EIRELI - R\$ 304.750,00.

Conde - PB, 11 de Agosto de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de mobiliários diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados a Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1019.1050 – Estruturação da Atenção Primária 4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00169/2026 - 10.08.26 - NILDO - R\$ 21.200,00; CT Nº 00170/2026 - 10.08.26 - GHPS BARRETO - ME - R\$ 5.330,00; CT Nº 00171/2026 - 10.08.26 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 25.088,00; CT Nº 00172/2026 - 10.08.26 - ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.380,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMP	2000	0,12	240,00
10	ENALAPRIL, 5MG, COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	20000	0,05	1.000,00
12	HIPROMELOSE, 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	ALLERGAN	FRASCO	700	22,95	16.065,00
TOTAL						17.305,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 17.305,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200ML	HALEX ISTAR	FRASCO	200	19,57	3.914,00
TOTAL						3.914,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Valor: R\$ 3.914,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
9	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	GEN??RICO/FARMA CE	FRASC O	10000	1,19	11.900,0 0
TOTAL						11.900,0 0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

12.418.191/0001-95

Valor: R\$ 11.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2026**

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 04.162.170/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM. F.), GEL 250ML	Medicamento Manipulado Marca Propria	FRASCO	300	18,00	5.400,00
5	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 50G	Medicamento Manipulado Marca Propria	POTE	50	18,00	900,00
TOTAL						6.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.
04.162.170/0001-23
Valor: R\$ 6.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 20ML	DEHIPOLABOR	FRASCO	600	1,33	798,00
TOTAL						798,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 798,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PHARMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 63.398.792/0001-14						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID.	QUA NT.	P.UN IT.	P.TOT AL
6	CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUSPURSHIANA), 20 A 30lh MG DE DERIVADOSHIDROXIANTRACÊNICO OSEXPRESSOS EM CASCAROSÍDEOA (DOSE DIÁRIA), CÁPSULA	Forhea	CÁPS ULA	3000	0,90	2.700, 00
TOTAL						2.700, 00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

63.398.792/0001-14

Valor: R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	FERRIPOLIMALTOSSE, 50MG/ML, FRASCO 30ML	ARTE FRASCONATIVA	FRASCO	3000	12,20	36.600,00
TOTAL						36.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 36.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 50MG/G (5%) (FN), GEL, 20G	NATIVITA	BISNAGA	600	6,10	3.660,00
TOTAL						3.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

42.946.717/0001-70

Valor: R\$ 3.660,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2026**

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF I, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
7	CEFALEXINA,	500MG,	TEUTO	COMP	120000	0,5161.200,00
	COMPRIMIDO					
TOTAL						61.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.

41.347.974/0001-23

Valor: R\$ 61.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTA L
17 4	Caneta de Alta Rotação Odontológica: com rolamentos cerâmicos, sistema de troca de brocas push button e iluminação LED, Totalmente autolavável, resistente a altas temperaturas, Leve, preferencialmente em titânio ou aço inoxidável, Corpo com material ergonômico e design antiderrapante, garantindo firmeza e diminuindo a fadiga da mão, Alto torque é fundamental para evitar paradas indesejadas da broca sob carga (remoção de dentina/metálico), Velocidade (RPM): Entre 300.000 a 450.000 RPM para cortes rápidos e eficientes.	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	und	20	277,00	5.540,00
TOTAL						5.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do



contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BHDENTAL COMERCIAL LTDA.

29.312.896/0001-26

Valor: R\$ 5.540,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
3	Paramonoclorofeno I Canforado – PMCC. Material líquido para Desinfecção de Canal Radicular;	MAQUIRA	pct	30	8,57	257,10

	como medicação curativa intracanal, contendo aproximadamente 20ml.					
57	Clorexidina a 2% P/ Assepsia de Cavidades. Embalagem de 100ml.	MAQUIRA	und	70	8,53	597,10
91	Kit Polimento de Amálgama Borracha. Embalagem com 06 unidades (Verde, Azul e Marron).	MICRODONT	kit	15	39,18	587,70
92	Kit Polimento de Resina Silicone. Embalagem com 06 unidades (Taça, Disco e Cone).	MICRODONT	kit	40	39,36	1.574,40
96	Formocresol. Embalagem com 10ml.	BIODINAMIC A	und	30	11,28	338,40
113	Pasta Diamantada P/ Acabamento e Polimento. Embalagem: 01 Seringa de 2g.	IODONTOSUL	und	50	8,96	448,00
TOTAL						3.802,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL MARIA LTDA.
09.222.369/0001-13
Valor: R\$ 3.802,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
14	Agulha de Irrigação ENDO-EZE IRRIGATOR. Embalagem com 5 unidades.	MK Life	pct	70	18,72	1.310,40
59	Clareador P/ Dentes Desvitalizados e Writness Super-Endo 37%. Embalagem de 3g para 3 (Três) pacientes.	FGM/Dentscar	und	20	46,81	936,20
63	Cimento Cirúrgico Periodontal, Isento de Eugenol Líquido. Embalagem com 01 Tubo 90g de Pasta Base e 01 Tubo 90g de Pasta Aceleradora.	Maquira	cx	20	110,25	2.205,00
65	Cimento Obturador de Canais Radiculares, a Base de Hidróxido de Cálcio. Embalagem com 01 Bisnaga de Resina 7,5g + 01 Frasco de Pó 8g.	Maquira	und	50	37,52	1.876,00
73	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador – AUTOPOLIMERIZÁVEL. Cor A3. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação.	FGM/Dentscar	und	100	20,56	2.056,00
74	Cimento de Ionômero de Vidro e Cimentação – AUTOPOLIMERIZÁVEL	FGM/Dentscar	und	80	20,53	1.642,40

	EL. Cor A3. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.					
79	Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Embalagem com 10 unidades.	Maquira	pct	100	34,50	3.450,00
14	Matriz de Aço Curvada. Embalagem com 50 unidades sortidas.	Maquira	pct	50	66,97	3.348,50
15	Disco de lixa; Embalagem com 60 unidades sortidas + Mandril; Granulações codificadas por cores; Apresenta centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril; Costado em poliéster; Discos de uso único; Composição do mandril: aço inoxidável; Codificação de cores: – Bordô: Grossa; – Rosa: Média; – Rosa Claro: Fina; – Branco: X– Fina.	TDV	kit	50	191,62	9.581,00
TOTAL						26.405,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.
44.223.526/0001-06
Valor: R\$ 26.405,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 35.706.397/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	Broca Diamantada nº3081.	3R	und	60	1,95	117,00
52	Broca Cirúrgica ZEKRYA.	PERFECT	und	50	9,50	475,00
53	Broca Endo-Z.	PERFECT	und	50	9,50	475,00
55	Broca P/ Peça de Mão Tipo Pêra Multilaminada de Metal.	PERFECT	und	20	20,00	400,00
144	Lima Reciprocante. Fabricada em liga NiTi Golg; Apresenta êmbolo de silicone colorido e uma haste de latão cromado com um anel de plástico ABS; Movimento reciprocante; Secção Transversal em Paralelogramo; Redução do efeito de aorafusamento comparado aos demais rotatórios convencionais; De uso único; Blister estéril, pronto para uso; Embalagem com 3 unidades. Tamanho: Small: 20.07 (Amarelo).	PERFECT	blister	50	59,50	2.975,00
145	Lima Reciprocante. Fabricada em liga NiTi	PERFECT	blister	50	59,50	2.975,00

	Golg; Apresenta êmbolo de silicone colorido e uma haste de latão cromado com um anel de plástico ABS; Movimento reciprocante; Secção Transversal em Paralelogramo; Redução do efeito de aorafusamento comparado aos demais rotatórios convencionais; De uso único; Blister estéril, pronto para uso; Embalagem com 3 unidades. Tamanho: Primary: 25.07 (Vermelho).					
147	Lima Reciprocante. Fabricada em liga NiTi Golg; Apresenta êmbolo de silicone colorido e uma haste de latão cromado com um anel de plástico ABS; Movimento reciprocante; Secção Transversal em Paralelogramo; Redução do efeito de aorafusamento comparado aos demais rotatórios convencionais; De uso único; Blister estéril, pronto para uso; Embalagem com 3 unidades. Tamanho: Large: 45.05 (Branco).	PERFECT	blister	50	59,50	2.975,00
154	Broca Lentulo Baixa Rotação para Endodontia: Fabricada em aço inoxidável médico de alta qualidade, a Broca Lentulo motor endodôntico, serve para introdução de medicamento endodôntico.	PERFECT	blister	30	17,40	522,00
156	Limas Hedstroem 2ª: Indicado para modelagem de canal radicular, e remoção da pulpar dentaria. Confeccionada em aço inox. Comprimento: 25mm.	PERFECT	blister	40	8,79	351,60
TOTAL						11.265,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

35.706.397/0001-16

Valor: R\$ 11.265,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Agulha Gengival 30G curta, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.	DCARE	cx	250	26,58	6.645,00
6	Agulha Gengival 27G longa, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.	DCARE	cx	80	26,58	2.126,40
8	Anestésico local 3% Citanest	DFL	cx	50	168,83	8.441,50

	(Prilocaina + Felipressina). Caixa com 50 tubetes de plástico, 1,8ml cada.						
10	Anestésico Local Mepivanaína 2% com Vaso. Caixa com 50 tubetes de vidro, 1,8ml cada.	DLA	cx	250	158,83	39.707,50	
11	Anestésico Local Mepivacaína 3% sem Vaso. Caixa com 50 tubetes de vidro, 1,8ml cada.	DLA	cx	100	158,83	15.883,00	
50	Broca Cirúrgica nº703 Haste longa.	FAVA	und	50	2,88	144,00	
51	Broca Cirúrgica nº704 Haste longa.	FAVA	und	50	2,88	144,00	
56	Broca Tipo Pedra de Acabamento de Prótese P/ Peça de Mão, formato de pêra.	SCHLEBLE	und	20	3,82	76,40	
62	Carbono Oclusal do Tipo Bioarticulado em Duas Cores (Vermelho e Azul). Bloco com 12 folhas.	IMPERIO DENTAL	bloco	200	2,39	478,00	
64	Caixa em Papelão P/ Descarte de Resíduos Infectantes e Perfurocortantes. Capacidade 7 litros.	MEDIX	und	50	5,20	260,00	
70	Ponta de Papel Absorvente Esterilizadas 1ª Série. Embalagem com 180 unidades.	MKDENT	pct	100	29,49	2.949,00	
71	Ponta de Papel Absorvente Esterilizadas 2ª Série. Embalagem com 180 unidades.	MKDENT	pct	100	29,49	2.949,00	
98	Gaze Pré-Cortada, Não Estéril, 7,5x7,5cm, com Densidade de 09 Fios. Embalagem com 500 unidades.	BIOTEXTIL	pct	300	8,19	2.457,00	
112	Pedra Pomes Extra Fina. Embalagem de 100g.	IODONTOSUL	und	50	3,89	194,50	
123	Roleta de Algodão Nº1. Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	pct	400	2,83	1.132,00	
125	Selante Para Fóssulas e Cicatrículas. Cor Branco Opaco. Seringa 2g.	MAQUIRA	und	50	2,41	120,50	

126	Selante Para Fóssulas e Cicatrículas. Cor Matizado. Seringa 2g.	MAQUIRA	und	50	2,41	120,50	
128	Solução de Hipoclorito a 1%. Embalagem de 1 litro.	CICLOFARMA	lt	100	4,11	411,00	
129	Solução de Hipoclorito a 2,5%. Embalagem de 1 litro.	CICLOFARMA	lt	100	4,76	476,00	
135	Tiras de Lixa com Granulação Média e Fina com o Centro Neutro, Contendo Dorso de Poliéster Coberto com Abrasivo de Óxido de Alumínio Disperso em Resina. Embalagem com 150 unidades.	IMPERIO DENTAL	cx	50	6,48	324,00	
138	Verniz Fluoretado com Alta Concentração de Flúor (22.600ppm) NaF 5%, tolerante a Água. Embalagem com 10ml.	FGM	und	50	18,44	922,00	
143	Babador descartável. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 30cmx40cm.	SS	pct	150	17,83	2.674,50	
163	Vaselina: Vaselina sólida, 100% pura, para uso endodôntico, hidratar lábios e pele.	BIODINAMICA	und	40	7,11	284,40	
TOTAL						88.920,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A



presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

26.690.173/0001-72

Valor: R\$ 88.920,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID .	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
1	Adesivo Dentário com sistema de fotopolimerização com bond e primer em um único franco, com MDP, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04ml.	MAQUIRA	und	120	16,55	1.986,00
2	Algodão Hidrófilo. Pacote com 500g em rolo.	NEVOA	pct	200	13,77	2.754,00
58	Clorexidina a 0,12% (Enxaguante Bucal sem álcool). Embalagem de 2 litros.	VIC PHARMA	und	120	28,55	3.426,00
60	Cariostático. Frasco de 15ml.	IODONTOS UL	und	35	24,81	868,35
72	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador – FOTOPOLIMERIZÁVEL. Cor A3 Kit c/ 15g de pó +	MAQUIRA	und	100	40,70	4.070,00

	7,2ml de líquido + acessórios.					
80	Hemostático (Solução). Embalagem de 10ml.	MAQUIRA	und	80	11,87	949,60
82	Fita para Autoclave. Identificador de Embalagem.	CIEX	und	200	4,97	994,00
85	Fluoreto de Sódio Gel NEUTRO. Embalagem com 200 ml.	IODONTOS UL	und	100	4,95	495,00
86	Fluoreto de Sódio Gel ACIDULADO. Embalagem com 200 ml.	IODONTOS UL	und	100	4,95	495,00
87	Fio de Sutura SEDA Nº3-0, montado com 45 cm de Comprimento e Agulha Cortante de Seção Triangular de 19mm. Embalagem com 24 unidades.	TERA MEDICAL	cx	80	34,71	2.776,80
88	Fio de Sutura SEDA Nº4-0, montado com 45 cm de Comprimento e Agulha Cortante de Seção Triangular de 19mm. Embalagem com 24 unidades.	TERA MEDICAL	cx	80	34,71	2.776,80
89	Fio de Sutura NYLON Nº3-0, montado com 45 cm de Comprimento e Agulha Cortante de Seção Triangular de 19mm. Embalagem com 24 unidades.	SHALON	cx	120	32,03	3.843,60
90	Fio de Sutura NYLON Nº4-0, montado com 45 cm de Comprimento e Agulha Cortante de Seção Triangular de 19mm. Embalagem com 24 unidades.	SHALON	cx	120	32,03	3.843,60
97	Tricresol Formalina. Embalagem de 10ml.	MAQUIRA	und	50	12,23	611,50
99	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem com 10g.	MAQUIRA	und	30	5,85	175,50
100	Hidróxido de Cálcio - Tipo Pasta/Pasta Forramento de Cavidades com Pasta Base + Pasta Catalisadora + Bloco Misturador.	IODONTOS P/UL	und	50	20,04	1.002,00
102	Lâmina de Bisturi Nº12. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	cx	30	27,79	833,70
103	Lâmina de Bisturi Nº15. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	cx	60	29,88	1.792,80
104	Lâmina de Bisturi Nº15C. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	cx	40	31,19	1.247,60
105	Lâmina de Bisturi Nº22. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	cx	12	30,61	367,32
109	Microbrush Descartáveis Aplicação de Adesivo	MICRODON P/T	cx	400	8,56	3.424,00

	com Ponta Dobrável. Tamanho Regular. Embalagem com 100 unidades.					
111	Curativo Alveolar P/Prevenção e Tratamento de Alveolites. Embalagem de 10g.	IODONTOS UL	und	20	32,99	659,80
114	Pasta Profilática Sabores Variados. Embalagem de 90g.	IODONTOS UL	und	120	4,82	578,40
117	Resina Fluida BULK FILL FLOW. Cor A3. Aplicação: Dentística, características Adicionais: resina de autonivelamento para base em dentes posteriores, de boa fluidez com baixa tensão de contração de polimerização, pode ser aplicada em incremento de 4mm; alta radiopacidade. Forma de apresentação: seringa de 2g, com pontas aplicadoras.	MAQUIRA	und	80	16,79	1.343,20
118	Resina composta NANO HÍBRIDA, característica Adicionais: com partículas de itérbio e vidro de bário, fotopolimerizável, cor translúcida Trans opal, tamanho médio das partículas 550nm (nanômetros/milimicro n).	MAQUIRA	und	60	25,74	1.544,40
119	Resina Composta NANO HÍBRIDA, características Adicionais: com partículas de cerâmica a base de trifluoreto de itérbio e vidro bário, fotopolimerizável, cor de dentina A1, forma de apresentação: seringa com 4 gramas, tamanho: médio das partículas 550nm (monômetros/milimicro n).	MAQUIRA	und	150	25,74	3.861,00
120	Resina Composta Micro NANO HÍBRIDA, características Adicionais: com partículas de cerâmica a base de trifluoreto de itérbio e vidro bário, fotopolimerizável, cor de dentina A2, forma de apresentação: seringa com 4 gramas, tamanho: médio das	MAQUIRA	und	150	25,74	3.861,00

	partículas 550nm (monômetros/milimicro n).					
12 1	Resina Composta NANOHIBRIDA, características Adicionais: com partículas de cerâmica a base de trifluoreto de itérbio e vidro bário, fotopolimerizável, cor de dentina A3, forma de apresentação: seringa com 4 gramas, tamanho: médio das partículas 550nm (monômetros/milimicro n).	MAQUIRA	und	150	25,74	3.861,00
12 2	Resina Composta NANOHIBRIDA, características Adicionais: com partículas de cerâmica a base de trifluoreto de itérbio e vidro bário, fotopolimerizável, cor de dentina A4, forma de apresentação: seringa com 4 gramas, tamanho: médio das partículas 550nm (monômetros/milimicro n).	MAQUIRA	und	150	25,74	3.861,00
12 4	Roleta de Algodão Nº2. Embalagem com 100 unidades.	MAX CLEAN	pct	400	2,59	1.036,00
12 7	Spray P/ Teste de Vitalidade Pulp. UL Embalagem com 200ml.	IODONTOS	und	30	32,54	976,20
13 2	Sugador Cirúrgico Descartável Esterilizado. Embalagem com 20 unidades.	21	cx	100	21,16	2.116,00
13 4	Sugador Endodôntico descartável. Embalagem com 20 unidades.	MAX CLEAN	pct	200	13,18	2.636,00
16 2	Água destilada para Autoclave: Galão de 5 lt de água destilada para higienização de ambientes clínicos e hospitalares.	CRISTAL	und	500	7,00	3.500,00
TOTAL						68.567,17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 68.567,17

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ODONTOMED T/A LTDA						
CNPJ: 27.205.945/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
93	Película Radiográfica Periapical Adulto, Ultra Speed. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAM	cx	40	239,80	9.592,00
94	Película Radiográfica Periapical Infantil, Ultra Speed. Caixa com 100 unidades.	CARESTREAM	cx	20	287,74	5.754,80
TOTAL						15.346,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual

período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED T/A LTDA.
27.205.945/0001-04
Valor: R\$ 15.346,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2026

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de insumos e materiais odontológicos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 28.820.255/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
4	Ácido Fosfórico 37% para condicionamento de esmalte e dentina. Pacote com 3 (três) seringas de 2,5ml.	IMPLA	pct	350	3,40	1.190,00

9	Anestésico Lidocaína + Fenilefrina. Caixa com 50 tubetes de plástico, 1,8ml cada.	DLA	cx	120	119,16	14.299,20
13	Anestésico Local Articaina + Epinefrina. Caixa com 50 tubetes de vidro, 1,8ml cada.	DLA	cx	200	191,90	38.380,00
15	Broca Esférica Diamantada nº1011.	3R/MICRODON T	und	250	1,94	485,00
16	Broca Esférica Diamantada nº1012.	3R/MICRODON T	und	250	1,94	485,00
17	Broca Esférica Diamantada nº1013.	3R/MICRODON T	und	250	1,94	485,00
18	Broca Esférica Diamantada nº1014.	3R/MICRODON T	und	250	1,99	497,50
19	Broca Esférica Diamantada nº1015.	3R/MICRODON T	und	550	1,94	1.067,00
20	Broca Esférica Diamantada nº1016.	3R/MICRODON T	und	250	1,99	497,50
21	Broca Esférica Diamantada nº1016H.	3R/MICRODON T	und	250	1,94	485,00
22	Broca Diamantada nº1031.	3R/MICRODON T	und	20	1,94	38,80
23	Broca Diamantada nº1032.	3R/MICRODON T	und	20	1,94	38,80
24	Broca Diamantada nº1033.	3R/MICRODON T	und	20	1,94	38,80
25	Broca Diamantada nº1034.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
26	Broca Diamantada nº1035.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
27	Broca Diamantada nº1036.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
28	Broca Diamantada nº1045.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
29	Broca Diamantada nº1047.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
30	Broca Diamantada nº1090.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
31	Broca Diamantada nº1091.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
32	Broca Diamantada nº1092.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40



33	Broca Diamantada nº1093.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
34	Broca Diamantada nº1094.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
35	Broca Diamantada nº1095.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
36	Broca Diamantada nº1190.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
37	Broca Diamantada nº1190F.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
38	Broca Diamantada nº1190FF.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
39	Broca Diamantada nº3118.	3R/MICRODON T	und	80	1,94	155,20
40	Broca Diamantada nº3118F.	3R/MICRODON T	und	80	2,39	191,20
41	Broca Diamantada nº3118FF.	3R/MICRODON T	und	80	1,94	155,20
42	Broca Diamantada nº3168.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
43	Broca Diamantada nº3168F.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
44	Broca Diamantada nº3168FF.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
45	Broca Diamantada nº3195.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
46	Broca Diamantada nº3195F.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
47	Broca Diamantada nº3195FF.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
49	Broca Diamantada nº3082.	3R/MICRODON T	und	60	1,94	116,40
61	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de Cores Sortidas. Embalagem com 100 unidades.	deIMPLA	pct	50	7,06	353,00
66	Cone de Guta Percha Principal 1ª Série (15 a 40).	IMPLA	und	50	27,59	1.379,50
67	Cone de Guta Percha Principal 2ª Série (45 a 80).	IMPLA	und	50	27,59	1.379,50
68	Cone de Guta Percha Secundário (FM).	IMPLA	und	30	27,59	827,70
69	Cone de Guta Percha Secundário (XF).	IMPLA	und	30	27,59	827,70

75	Espelho Inox nº5.	BucalIMPLA	und	150	3,14	471,00
76	Espelho Inox nº3.	BucalIMPLA	und	50	3,34	167,00
77	Escova de Robinson.	deIMPLA	und	300	1,14	342,00
78	EDTA para Tratamento de Canais. Embalagem de 10ml.	paraIODONTOSUL	und	70	4,46	312,20
81	Fio Dental. Embalagem com 100m.	ALGDENTAL	und	80	1,50	120,00
83	Fita Matriz de Aço 0,7mm.	IMPLA	und	100	1,58	158,00
84	Fita Matriz de Aço 0,5mm.	IMPLA	und	100	1,56	156,00
101	Tira de Lixa de Aço P/ Acabamento de Restaurações em Amálgama. Embalagem com 12 unidades.	deIMPLA	pct	100	6,07	607,00
106	Lençol de Borracha P/ Isolamento Absoluto 13,5 x 13,5 cm. Embalagem com 26 unidades.	deANGELUS	cx	40	22,50	900,00
107	Material Restaurador Intermediário à Base de Óxido de Zinco Reforçado (IRM) PÓ. Embalagem com 38g.	AF DO BRASIL INTER-A	und	40	8,24	329,60
108	Material Restaurador Intermediário à Base de Óxido de Zinco Reforçado (IRM) LÍQUIDO. Embalagem com 15ml.	AF DO BRASIL INTER-A	und	40	8,85	354,00
110	MTA (Cimento Reparador) BRANCO. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA BRANCO + 3ml de água destilada.	MAQUIRA MTA	cx	10	84,06	840,60
115	Pasta Hidróxido de Cálcio.	deMAQUIRA deHYDROX CALL	und	20	20,18	403,60
130	Solução Reveladora de Filme Radiográfico. Embalagem de 475ml.	IMPLA	und	100	11,14	1.114,00
131	Solução Fixadora de Filme Radiográfico.	IMPLA	und	100	10,52	1.052,00



	Embalagem de 475ml.					
133	Sugador Descartável. Embalagem com 40 unidades.	SE COMERCIAL	pct	650	6,75	4.387,50
136	Tira de Poliéster. Embalagem com 50 Tiras.	IMPLA	pct	100	1,49	149,00
137	Taça de Borracha Branca P/ Profilaxia.	IMPLA	und	200	1,08	216,00
139	Verniz Cavitário. Embalagem de 15ml.	AF DO BRASIL	und	50	9,68	484,00
140	Solvente de Guta Percha. Embalagem 10ml.	IODONTOSUL EUCALIPTOL	und	20	7,14	142,80
149	Posicionador Radiográfico Infantil Autoclavável; Kit: 1 posicionador para dentes anteriores; 1 posicionador para dentes posteriores (superior direito/inferior esquerdo); 1 posicionador para dentes posteriores (superior esquerdo/inferior direito); 1 Bite Wings; 1 pote autoclavável com tampa e sobre tampa: policarbonato e pigmento cinza – mordente: silicone; Esterilizável até 134°C. Produto Odontopediátrico.	MAQUIRA	kit	5	64,86	324,30
150	Posicionador Radiográfico Adulto Autoclavável; Kit: 1 posicionador para dentes anteriores; 1 posicionador para dentes posteriores (superior direito/inferior esquerdo); 1 posicionador para dentes posteriores (superior esquerdo/inferior direito); 1 Bite Wings; 1 pote autoclavável com tampa e sobre tampa: policarbonato e pigmento cinza – mordente: silicone; Esterilizável até 134°C. Produto Odontopediátrico.	MAQUIRA	kit	5	56,34	281,70

	Wings; 1 pote autoclavável com tampa e sobre tampa: policarbonato e pigmento cinza – mordente: silicone; Esterilizável até 134°C.					
153	Kit de Higiene Bucal Infantil; Contendo: Escova dental infantil, creme dental com 50g e concentração de flúor de 1.100ppm, fio dental 50m e embalagem transparente com sistema de fechamento em zip.	IMPLA	kit	3000	5,39	16.170,00
157	Broca Gates Glidden 28mm: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento, que possua uma ponta guia que auxilia no procedimento.	IMPLA	blister	50	7,43	371,50
161	Óleo lubrificante Spray: Para peças de mão e canetas de alta e baixa rotação.	IMPLA	und	30	13,87	416,10
164	Grampo endodôntico Nº 26 sem asas, de aço inoxidável.	IMPLA	und	15	7,77	116,55
165	Grampo endodôntico Nº 00.	IMPLA	und	15	7,77	116,55
166	Grampo endodôntico Nº 8WA.	IMPLA	und	15	7,77	116,55
167	Grampo endodôntico Nº 212.	IMPLA	und	15	7,77	116,55
168	Grampo endodôntico Nº 210.	IMPLA	und	15	7,77	116,55
169	Grampo endodôntico Nº 211.	IMPLA	und	15	7,77	116,55
TOTAL						96.670,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso



de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

28.820.255/0001-10

Valor: R\$ 96.670,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00056/2026

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos e acessórios diversos, destinados aos profissionais das unidades assistenciais de saúde deste município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA							
CNPJ: 07.358.710/0001-37							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOLSA	TIPO	MOCHILA.	und	39	95,00	3.705,00
Especificações: confeccionada em material impermeável à prova d'água; resistente; não deve desbotar; leve; dimensões aproximadamente: 40cm de altura, 29cm de largura e 12cm de profundidade; na COR							

	GRAFITE; com três bolsos frontais com zíper; 02 bolsos laterais reguláveis; alças anatômicas para as costas acolchoadas e almofadadas; puxador do mesmo material da bolsa; tira peitoral; compartimento acolchoado para a região dorsal; tecido interno resistente a água; na parte frontal superior a identificação do cargo: Agente Comunitário de Endemias na cor branca, e no bolso inferior centralizado a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
2	BOLSA TIPO MOCHILA. Especificações: confeccionada em material impermeável à prova d'água; resistente; não deve desbotar; leve; dimensões aproximadamente: 40cm de altura, 29cm de largura e 12cm de profundidade; na COR AZUL ROYAL; com três bolsos frontais com zíper; 02 bolsos laterais reguláveis; alças anatômicas para as costas acolchoadas e almofadadas; puxador do mesmo material da bolsa; tira peitoral; compartimento acolchoado para a região dorsal; tecido interno resistente a água; na parte frontal superior a identificação do cargo: Agente Comunitário de Saúde na cor branca, e no bolso inferior centralizado a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	104	95,00	9.880,00
4	WISEIRA. Especificações: (tipo nice), na COR AZUL ROYAL, entretelado, confeccionado com tecido na tecnologia proteção UV30+ que evita os raios UV, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho, na parte central a identificação do cargo: Agente Comunitário de Saúde na cor branca e a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	104	12,68	1.318,72
5	WISEIRA. Especificações: (tipo nice), na COR GRAFITE, entretelado, confeccionado com tecido na tecnologia proteção UV30+ que evita os raios UV, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho, na parte central a identificação do	und	39	16,58	646,62

	cargo: Agente Comunitário de Endemias na cor branca e a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
6	BONÉ. Especificações: confeccionado com tecido na tecnologia proteção UV30+ que evita os raios UV, na COR AZUL ROYAL, entretelado, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho, na parte central a identificação do cargo: Agente Comunitário de Saúde na cor branca e a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	104	20,00	2.080,00
7	BONÉ. Especificações: confeccionado com tecido na tecnologia proteção UV30+ que evita os raios UV, na COR GRAFITE, entretelado, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho, na parte central a identificação do cargo: Agente Comunitário de Endemias na cor branca e a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	39	20,00	780,00
8	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO. Especificações: confeccionado em tecido com tecnologia de proteção UV 30+, que evita a penetração dos raios solares nocivos, leve, ventilado, com tratamento antibacteriano e tecnologia de secagem rápida, com aba frontal longa e pala traseira integrada que cobre totalmente a nuca, removível, possibilitando a adaptação do modelo de pescador para caçador, com botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para ajuste, na COR AZUL ROYAL, entretelado, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, contendo cordão para fixação, sendo de modelo unissex, na parte frontal central deverá constar a identificação do cargo Agente Comunitário de Saúde na cor branca e a logomarca da Prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	104	36,50	3.796,00
14	CAMISA TIPO POLO. Especificações: confeccionada na COR BRANCA em malha piquet – 50% algodão e 50 % poliéster, resistente ao uso e as lavagens, manga curta, com gola e punho de braço em malha	und	1200	35,00	42.000,00

	100% algodão na cor branca, com dois frisos na COR AZUL CELESTE, fio 30.1 penteado, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores bordados, na parte superior do lado esquerdo a logo da prefeitura e cargo a ser identificado no pedido, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
21	CONJUNTO SCRUB. Especificações: na COR MARSALA, confeccionado em tecido composto por 9% elastano e 91% poliamida, acrescentam elasticidade e garantam que o scrub fique inalterado após a lavagem sem formar bolhinhas e perder a cor, camisa gola em "V" com dois bolsos na parte inferior e identificação por profissão (MÉDICO), na parte posterior e símbolo na parte anterior, calça com elástico na cintura. Nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	conj	88	107,60	9.468,80
22	CONJUNTO SCRUB. Especificações: na COR AZUL ROYAL, confeccionado em tecido composto por 9% elastano e 91% poliamida, acrescentam elasticidade e garantem que o scrub fique inalterado após a lavagem sem formar bolhinhas e perder a cor, camisa gola em V com dois bolsos na parte inferior e bordado no canto superior esquerdo, identificando a profissão (ENFERMAGEM), calça com elástico na cintura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	conj	179	107,60	19.260,40
23	CONJUNTO SCRUB. Especificações: na COR AZUL MARINHO, confeccionado em	conj	96	107,60	10.329,60

	tecido composto por 9% elastano e 91% poliamida, acrescentam elasticidade e garantem que o scrub fique inalterado após a lavagem sem formar bolhinhas e perder a cor, camisa gola em V com dois bolsos na parte inferior e bordado no canto superior esquerdo, identificando a profissão (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), calça com elástico na cintura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
24	CONJUNTO SCRUB. Especificações: na COR VERDE MUSGO, confeccionado em tecido composto por 9% elastano e 91% poliamida, acrescentam elasticidade e garantem que o scrub fique inalterado após a lavagem sem formar bolhinhas e perder a cor, camisa gola em V com dois bolsos na parte inferior e bordado no canto superior esquerdo, identificando a profissão (CIRURGIÃO DENTISTA), calça com elástico na cintura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	conj	51	107,60	5.487,60
25	CONJUNTO SCRUB. Especificações: na COR ESMERALDA CLARO, confeccionado em tecido composto por 9% elastano e 91% poliamida, acrescentam elasticidade e garantem que o scrub fique inalterado após a lavagem sem formar bolhinhas e perder a cor, camisa gola em V com dois bolsos na parte inferior e bordado no canto superior esquerdo, identificando a profissão (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL), calça com elástico na cintura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE	conj	51	107,60	5.487,60

LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
26 CONJUNTO SCRUB. conj 88 107,60 9.468,80	Especificações: na COR ROSA CHÁ, confeccionado em tecido composto por 9% elastano e 91% poliamida, acrescentam elasticidade e garantem que o scrub fique inalterado após a lavagem sem formar bolhinhas e perder a cor, camisa gola em V com dois bolsos na parte inferior e bordado no canto superior esquerdo, identificando a profissão A DEFINIR calça com elástico na cintura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.			
30 MACACÃO EM RIP STOP MODELO SAMU. Com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da cidade do Conde na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU 192 com 2 cm de largura. Logo SAMU manga direita: 8 cm de diâmetro; Bandeira braço esq: 6x3cm; Logotipo no peito lado esq: 8 cm de diâmetro / SAMU: 5x2cm / 192: 5x3cm; Logotipo nas costas: 14 cm de diâmetro / SAMU: 10x3cm / 192: 10x4cm; tudo, conforme anexo. TAMANHOS: do PP ao EXG.	und 15 345,00 5.175,00			
32 CALÇA SOCORRISTA SAMU MASCULINA. Feita no material Ripstop com a composição 67% poliéster e 33% algodão, contendo 6 bolsos, 2 traseiros com lapela fechamento em velcro, 2 na lateral de coxa com lapela fechamento em velcro e 2 para descaço de mão. No cós 5 presilhas, no cós de cada lado tem 1 ajustador, cós reto, sendo assim calça com cós maior que a feminina. Na braguilha zíper de 15cm, fechamento em botam de	und 8 153,33 1.226,64			

metal. Duas faixas laterais, sendo uma vermelha e outra laranja. Contendo Joelheira, com enchimento em matelassê, logo abaixo contém faixas refletivas de 5cm de largura. Acabamento em bainha de 2,5cm. TAMANHOS: do PP ao EXG.				
34 CAMISETA AZUL DE POLIÉSTER COM VISCOSE. Com logotipo padrão SAMU 192 frente e costas, de manga curta, conforme anexo. TAMANHOS: do P ao EXG.	und 25 30,88 772,00			
35 CAMISETA AZUL DE POLIÉSTER COM VISCOSE. Com logotipo padrão CONDUTOR SOCORRISTA frente e costas, de manga curta, conforme anexo TAMANHOS: do P ao EXG.	und 15 29,02 435,30			
36 CAMISETA AZUL DE POLIÉSTER COM VISCOSE. Com logotipo padrão CONDUTOR frente e costas, de manga curta, conforme anexo. TAMANHOS: do P ao EXG.	und 15 29,27 439,05			
37 BONÉ UNISSEX SAMU. Confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo beisebol, costurado em 06 partes, com forro por dentro, aba curva, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira, conforme anexo. TAMANHOS: do P ao GG.	und 28 27,58 772,24			
38 BOTA DE CANO LONGO. Confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU 192, conforme anexo. TAMANHOS: do N° 36 ao N° 44.	par 28 345,00 9.660,00			
39 MACACÃO EM RIP STOP MODELO CONDUTOR SOCORRISTA. Na cor azul caneta, com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da cidade do Conde na manga esquerda e logotipo do socorrista na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do socorrista no peito do lado	und 12 345,00 4.140,00			

	direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do socorrista nas costas com 14 cm de diâmetro com o nome condutor abaixo. Logo socorrista manga direita: 8 cm de diâmetro; Bandeira braço esq: 6x3cm; Logotipo no peito lado esq: 8 cm de diâmetro / SOCORRISTA: 5x2cm / 192: 5X3cm; Logotipo nas costas: 14 cm de diâmetro / socorrista: 10x3cm / 192: 10x4cm; tudo, conforme anexo. TAMANHOS: do PP ao EXG.				
40	COLETE. Especificações: modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, na cor AZUL MARINHO, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 02 bolsos chapados dianteiros. Na frente logotipo da prefeitura em cores que deverá ser confeccionado em bordado, nas costas escrito Vigilância sanitária em bordado, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	13	74,29	965,77
41	CAMISETA MANGA CURTA. Especificações: malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, COR A SER DEFINIDA, gola careca ou gola V, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA em serigrafia (sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores), FORMATO A SER DEFINIDO ou estampa total de acordo com a NECESSIDADE de cada evento. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG; de acordo com a SOLICITAÇÃO do setor demandante.	und	150	22,00	3.300,00
43	CALÇA DE ALFAIATARIA (COR PRETA). Especificações: 100% lã fria Super 120 ou tecido semelhante, modelo reta, sem prega, fechável com 01 botão no cós e parte interna com extensão, com caseado embutido com 01 botão, tamanho de 1,2 a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha; Cós anatômico de 5 cm, do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; Barra	und	50	85,16	4.258,00

	overlock nas partes desfiadas do tecido; Cor preta; tamanho sob medida. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG; de acordo com a SOLICITAÇÃO do setor demandante.				
44	CAMISA FEMININA. Especificações: estilo social, manga longa; confeccionada em tecido 97 % algodão e 3% elastano, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; Colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; Punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; Pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Aviação na mesma cor do tecido; na COR OFF WHITE. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG; de acordo com a SOLICITAÇÃO do setor demandante.	und	50	53,00	2.650,00
45	CAMISA MASCULINA. Camisa de manga curta, manga com corte levemente ajustado, e acabamento na manga com costura bem definida; confeccionada tecido de primeira linha, 100% algodão, fresco, boa absorção de suor, que não favoreça odor, não amarrote ou amarrote pouco; botões frontais discretos, da mesma cor da camisa; bolso no peito, pregas nas costas para facilitar o movimento, gola clássica, que pode ser estruturada, proporcionando um toque de elegância, projetada para manter a forma, mesmo após várias lavagens; bolso no peito, sem comprometer a estética; na COR AZUL CLARO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG; de acordo com a SOLICITAÇÃO do setor demandante.	und	10	51,93	519,30
TOTAL					158.022,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.

07.358.710/0001-37

Valor: R\$ 158.022,44

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 13 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2026**

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos e acessórios diversos, destinados aos profissionais das unidades assistenciais de saúde deste município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 50.340.684/0001-49							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BOLSA	TIPO	NECESSAIRE.	und	104	24,99	2.598,96
Especificações: confeccionada em material impermeável à prova d'água, resistente, não deve desbotar, leve, com dimensões mínimas (35 cm de comprimento, 15 cm de profundidade e 10 cm de largura), na COR AZUL ROYAL, abertura frontal, e com 01 bolso na frente com zíper, com duas alças, sendo transversal e de mão resistentes, na parte frontal superior a identificação do cargo: Agente Comunitário de Saúde na cor branca, abaixo centralizado a logo da prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE							

	LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
9	CALÇA. Especificações: na COR PRETA, de material ripstop com a composição 67% poliéster e 33% algodão, contendo 6 bolsos, 2 traseiros com lapela fechamento em velcro, 2 na lateral de coxa com lapela fechamento em velcro e 2 para descanso de mão, no cós 5 presilhas, no cós de cada lado tem 1 ajustador, cós reto, sendo assim calça com cós maior que a feminina, na braguilha zíper de 15 cm, fechamento em botam de metal, duas faixas laterais, sendo uma vermelha e outra branca, contendo joelheira com enchimento em matelassê, logo abaixo contém faixas refletivas de 50 cm de largura, acabamento em bainha de 2,5 cm nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG, nos bolsos laterais deverá constar a identificação do cargo Agente Comunitário de Saúde na cor branca e a logomarca da Prefeitura. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	325	109,80	35.685,00
10	CAMISA EM TECIDO CREP. Especificações: 100% poliéster, na COR AMARELO MOSTARDA, com manga princesa e amarração (laço) na gola COR AZUL. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas, na parte superior do lado esquerdo a logo da prefeitura e cargo Recepcionista. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	97	56,99	5.528,03
11	CAMISA MANGA LONGA. Especificações: em lycra com fator de proteção UV FPS 50, confeccionada em tecido que utiliza de tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycras extra life, NA COR CINZA, composição 85% poliamida e 15% elastano, tendo costas e na parte frontal superior direita a identificação do cargo Agente Comunitário de Endemias na cor branca e na parte frontal superior esquerda a logomarca da Prefeitura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS)	und	78	39,99	3.119,22

	APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO.				
12	CAMISA MANGA LONGA. Especificações: em lycra com fator de proteção UV FPS 50, confeccionada em tecido que utiliza de tecnologia mais avançadas em fios elastoméricos lycra extra life na COR AZUL CELESTE, composição 85% poliamida e 15% elastano, tendo nas costas e na parte frontal superior direita a identificação do cargo Agente Comunitário de Saúde na cor branca e na parte frontal superior esquerda a logomarca da Prefeitura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO.	und	208	39,99	8.317,92
13	CAMISA TIPO POLO. Especificações: confeccionada na COR AMARELO MOSTARDA em malha piquet – 50% algodão e 50% poliéster resistente ao uso e às lavagens, manga curta, com gola e punho de braço em malha 100% algodão na cor branca, com dois frisos na COR AZUL ROYAL, fio 30.1 penteado, pesponto duplo, tendo na frente nas costas logotipos em cores bordados, na parte superior do lado esquerdo a logo da prefeitura e cargo Recepcionista, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	23	34,99	804,77
15	CAMISA TIPO POLO. Especificações: confeccionada na COR PRETA em malha piquet – 50% algodão e 50 % poliéster, resistente ao uso e as lavagens, manga curta, com gola e punho de braço em malha 100% algodão com dois frisos na COR BRANCO, fio 30.1 penteado, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores bordados a ser acordado no pedido, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE	und	11	34,99	384,89

LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
16 CAMISA TIPO POLO. und 156 34,99 5.458,44	und	156	34,99	5.458,44
18 COLETE. Especificações: modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, na COR AZUL ROYAL, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com 04 bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento em zíper dentado), na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado, na parte superior direito (acima do bolso) e nas costas a identificação do cargo Agente Comunitário de Saúde, e no bolso superior esquerdo e nas costas a logomarca da prefeitura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	104	53,20	5.532,80
19 COLETE. Especificações: modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, na COR GRAFITE, resistente ao uso e às lavagens, conservador a cor, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com 04 bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento em zíper dentado),	und	39	53,20	2.074,80

na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado, na parte superior direito (acima do bolso) e nas costas a identificação do cargo Agente Comunitário de Endemias, e no bolso superior esquerdo e nas costas a logomarca da prefeitura, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.				
20 COLETE. Especificações: para campanhas de vacinação, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, gola em V, na COR AZUL MARINHO, resistente ao uso e às lavagens, conservador a cor, fechamento frontal com zíper, NA FRENTE 02 bolsos chapados e imagem do Zé gotinha e logotipo do SUS, abaixo colocar o nome vacinação, NAS COSTAS logotipo do município e nome vacinação, que deverá ser confeccionado em bordado, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas.	und	38	57,99	2.203,62
29 JALECO. Especificações: em TECIDO OXFORD BRANCO, 100% poliéster, manga longa, com gola, comprimento na altura do Joelho, com 03 bolsos frontais: sendo 02 bolsos laterais inferiores (na altura da cintura) e 01 bolso superior (lado esquerdo do peito) com bordado identificando a profissão e logotipo do município, abotoamento frontal com 05 botões de massa na cor do tecido, nos TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG. Com formato ou arte a definir, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS E CARGO BORDADOS.	und	106	62,00	6.572,00
42 BOLSA NECESSAIRE DE PLÁSTICO. Especificações: tamanho 25cm comprimento x 15cm altura x 10cm largura; Plástico Cristal 0,30 (RESISTENTE); impermeável à prova d'água; Zíper prata de metal; Alça resistente e cor a definir de acordo com a solicitação; com logo da prefeitura de Conde. Com	und	40	16,99	679,60



FORMATO OU ARTE A DEFINIR, ou estampa total conforme acordado, todas seguindo as especificações solicitadas.					
TOTAL					78.960,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.

155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

50.340.684/0001-49

Valor: R\$ 78.960,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 13 de Agosto de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita